## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.535/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.928.2014-90-TCE (C/ 03 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Mud

Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, exercício de 2013.

RESPONSÁVEIS: Senhores Eufran Ferreira do Amaral e Rodrigo Fernandes

das Neves

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais. Falta de informações comparativas das metas previstas com ações realizadas, assim como avaliações dos resultados obtidos no relatório circunstanciado. Regular com Ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, aprovar a Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais -IMC, exercício 2013, de responsabilidade de seus Ex-presidentes: Eufran Ferreira do Amaral e Rodrigo Fernandes das Neves, considerando regular com ressalvas, com base no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalvas a falta de informações comparativas das metas previstas com ações assim como avaliações dos resultados obtidos realizadas. no Circunstanciado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2016

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC